TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001478/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021812/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.103561/2021-55
DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.106118/2020-55
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 17/08/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

TONTON ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA, CNPJ n. 27.366.220/0001-90, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes **PISOS SALARIAIS**, devidos a partir de 01 de abril de 2021 pelo que, a partir desta data os funcionários representados pelo SENALBA/CAX não poderão receber salário inferior ao ora estabelecido para jornada de 220 ou 150 horas mensais, não ultrapassando o limite máximo de 44 horas semanais.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: o piso para jornada de 220 horas mensais (44 horas semanais) de R$ 1.436,83 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) para o ano de 2021;

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: o piso para jornada de 150 horas mensais (30 horas semanais) de R$ 1.248,14 (Um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) para o ano de 2021;

AUXILIAR DE LIMPEZA: o salário de R$ 1.409,72 (Um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) para o ano de 2021, para jornada de 220 horas mensais, (44 horas semanais) mais adicional insalubridade de 10% do salário mínimo nacional.

EDUCADOR INFANTIL: Nível Superior Pedagogia completo e Setor Administrativo: para jornada de 220 horas mensais, (44 horas semanais) o valor de R$ 1.800,10 (Um mil, oitocentos reais e dez centavos) para o ano de 2021;

EDUCADOR INFANTIL: Nível Superior com Pós Graduação: o piso para jornada de 220 horas mensais (44 horas semanais) de R$ 1.843,48 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para o ano de 2021;

EDUCADOR INFANTIL: Nível Magistério e Setor Administrativo: para jornada de 220 horas mensais, (44 horas semanais) o valor de R$ 1.735,04 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) para o ano de 2021;

COZINHEIRAS: o salário de R$ 1.409,72 (Um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) para o ano de 2021, para jornada de 220 horas mensais, (44 horas semanais) mais adicional insalubridade de 10% do salário mínimo nacional.

O piso salarial em hora/instrução no valor de R$ 11,64 (Onze reais e sessenta e quatro centavos) para o ano de 2021, para jornada inferior a 150 horas mensais (30 horas semanais) para qualquer função.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os funcionários integrantes da categoria profissional representadas pelo SENALBA/CAX terão os seus **vencimentos no ano de 2021 reajustados em 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro porcento), com base nos salários pagos em abril de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA - PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTAMENTO

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.04.2020 até 31.03.2021 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão, seguindo a tabela abaixo:

Parágrafo único: Referente ao ano de 2021 fica concedido um reajuste mínimo de 8,44% (oito vírgula, quarenta e quatro porcento) nos salários pagos em abril de 2020, considerando a data base da categoria e considerando o percentual de reajuste desta convenção.

ADMISSÃO	**PERCENTUAL%** **ABRIL**
Abril de 2020	8,44%
Maio de 2020	7,70%
Junho de 2020	7,00%
Julho de 2020	6,30%
Agosto de 2020	5,60%
Setembro de 2020	4,90%
Outubro de 2020	4,20%
Novembro de 2020	3,50%
Dezembro de 2020	2,80%
Janeiro de 2021	2,10%
Fevereiro de 2021	1,40%
Março de 2021	0,70%

Esta proporcionalidade não se aplica para funcionários que perceberem salário com piso básico.

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

INGRID GONCALVES DE MACEDO
Empresário
TONTON ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.